

Campo Grande (RN), QUARTA-FERIA 22 DE MARÇO DE 2017



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO IX \* NÚMERO **413** R\$ 1,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42  
RUA ANTONIO VERAS Nº 65, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP 59.680-000

PORTARIA Nº 139/2017  
DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Designação do Sr. ONEZIMO LUIZ ALVES JUNIOR Coordenador Municipal de Emprego e Renda, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Económico para a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o Sr. ONEZIMO LUIZ ALVES JUNIOR, Coordenador de Emprego e Renda para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.

ART. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, 22 de março de 2017.

  
Manoel Fernandes de Góis Veras

Prefeito Municipal

Campos Grande (RN), QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Rua Antonio Veras, 47, Centro, Campo Grande/RN – CEP 59.680-000

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 007/2017

Processo n.º 03170001/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h00min** do dia **07 de abril de 2017 (sexta feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a “Locação de trator para realizar os serviços de corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades rurais do município de Campo Grande/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 47, CENTRO, ou através do email [licitacoes.campograndern@gmail.com](mailto:licitacoes.campograndern@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

Campos Grande - RN, 22 de março de 2017.

*Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça*  
Pregoeira

Campos Grande (RN), QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42  
RUA ANTONIO VERAS N° 65, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP 59.680-000

PORTARIA Nº 140/2017

DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe da Alteração do Nome do DOS SERVIDORES FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOGRANDE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o nome dos servidores fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande/RN de JOSÉ LUDUGERO NETO, para **JOSÉ LUDUGERO DE OLIVEIRA NETO**, e DAMIÃO BARRETO DE OLIVEIRA NETO, para, **DAMIÃO IRISMAR BARRETO DE ARAÚJO NETO**, abaixo relacionados para o exercício de 2017.

**COORDENADOR** – JOSÉ LUDUGERO DE OLIVEIRA NETO  
**FISCAL** – ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
**FISCAL** – DAMIÃO IRISMAR BARRETO DE ARAÚJO  
**FISCAL** – RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR  
**FISCAL** – EDUARDO DE SOUZA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande – RN, 22 de março de 2017.

Manoel Fernandes de Góis Veras

Prefeito Municipal

Campo Grande (RN), QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 2017



JOCG

\* ANO IX \* NUMERO **413** R\$ 1,00

|  |                                     |  |                         |
|--|-------------------------------------|--|-------------------------|
| <b>Estudante:</b> Francisco Fabio Fernandes                          |                                     |  |                         |
| <b>Identidade:</b><br>2016244  | <b>Órgão Expedidor:</b> SSP/RN      | <b>CTPS nº</b>   | <b>Série:</b>           |
| <b>CPF:</b><br>040.510.784-69  | <b>Tel.:</b><br>( 84 ) 996290601    | <b>E-mail:</b><br><a href="mailto:fabiofernandes13@hotmail.com">fabiofernandes13@hotmail.com</a> |                         |
| <b>Endereço:</b><br>PA. Ronaldo Valência                             |                                     |  |                         |
| <b>Bairro:</b> Zona Rural  | <b>Cidade:</b> Campo Grande         | <b>UF:</b> RN  | <b>CEP:</b> 59.6800-000 |
| <b>Instituição de ensino:</b> Universidade do Estado da Bahia - UNEB |                                     | <b>Endereço:</b><br>Rua Silveira Martins, 2555, Cabula, Salvador-BA.                             |                         |
| <b>CNPJ:</b><br>14.485.841/0001-40                                   | <b>Tel.:</b> (71)31172257           | <b>E-mail:</b> <a href="mailto:barretogilsely@gmail.com">barretogilsely@gmail.com</a>            |                         |
| <b>Cidade:</b> Salvador  | <b>UF:</b> Bahia                    | <b>CEP:</b> 41.150-000.  |                         |
| <b>Curso:</b><br>Bacharelado em Direito                              | <b>Estudante do Ensino Superior</b> | <b>Semestre</b><br>8º  |                         |

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo Grande/RN** com sede na Rua Antônio Veras, 65, cidade de Campo Grande Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por Manoel Fernandes de Gois Veras, PREFEITO, por delegação de competência, conforme Termo de Posse, o qual será publicada no D.O. do município de Campo Grande Rio Grande do Norte, ao final assinados, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, o estudante doravante denominado ESTAGIÁRIO **Francisco Fábio Fernandes**, portador do RG: nº **2.016.244-SSP/RN** e **CPF: nº 040.510.784 - 69**, **Curso: Bacharelado em Direito**, **Matricula: nº 231318510**, aluno e regularmente matriculado na **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual 13.212 de 24 de agosto de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica comprometido entre as partes que:

- O programa será realizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RN**.
- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas das **08h00min às 12h00min**, de **2ª a 6ª feira**, totalizando **20 horas** por semana.
- A jornada de atividade de estágio, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário do concedente.
- Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, mediante comunicado à parte concedente do estágio, no início do período letivo, sobre as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas do estagiário.
- A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder **2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de **01/02/2017 a 29/12/2017** podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao concedente:

- a. Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- b. O monitoramento e a avaliação das ações de estágio de forma sistemática e regular;
- c. A concessão do estágio pelo próprio órgão ou entidade interessada, de modo descentralizado;
- d. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- e. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- f. Proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- g. Coadjuvar a Instituição de Ensino, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA:** no desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao estagiário:

- a. Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b. Observar as diretrizes e/ou normas internas do (a) concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c. Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d. Elaborar e entregar à concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

**CLÁUSULA QUINTA:** O desligamento do estudante ocorrerá:

- a. Por conclusão ou desligamento do curso, de acordo com informação oficial da unidade de ensino;
- b. Com o encerramento do período de participação estipulado no Termo de Compromisso;
- c. Quando a avaliação de desempenho não for satisfatória;
- d. Quando descumprida ou infringida, pelo estagiário, quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- e. A pedido do estagiário;
- f. Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado;
- g. Quando o estudante deixar de apresentar ao setor competente, dentro de 15 (quinze) dias, a partir da data do início do semestre/ano em curso, o comprovante de matrícula e a frequência no semestre anterior.

**CLÁUSULA SEXTA:** o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o concedente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788 / 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos serão regulados pela legislação especial aplicável a espécie, conforme a Lei Federal nº 11.788/08, o Decreto Estadual no 11.342/08 e o Decreto no 13.212/11.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também ao final assinadas.

Campo Grande (RN), QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 2017



**JO CG**

\* ANO IX \* NUMERO **413** R\$ 1,00

Salvador -BA, 23 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Fábio Fernandes**  
ESTAGIÁRIO

*Gilsely Barbara Barreto Santana*

**Gilsely Barbara Barreto Santana**  
Coordenadora Turma Especial de Direito  
Mat.: 745583317  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO- UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

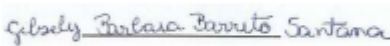
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Campo Grande (RN), QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 2017

**JOCG**\* ANO IX \* NUMERO **413** R\$ 1,00**Prezados, Estagiário e Supervisor de Estágio:**

Este formulário tem como objetivo descrever as principais atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no decurso do programa de Estágio Não Obrigatório em nossa Instituição de Ensino Superior. O plano deverá ser concebido atrelado a linha de formação do curso, visando assim potencializar o conhecimento acadêmico, profissional e social do estudante no mundo do trabalho.

**PLANO DE ATIVIDADES  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Nome do Estudante:</b> Francisco Fábio Fernandes   |  |   |
| <b>Período do estágio:</b> 01/02/2017 a 29/12/2017  |  |   |
| <b>Instituição em que estuda:</b> Universidade do Estado da Bahia – UNEB/Campus - I   |  |   |
| <b>Curso:</b> Bacharelado em Direito  |  |   |
| <b>Nível de Escolaridade</b>  |  |   |
| Ensino Médio ( )  | Técnico Profissionalizante ( )                                 | Superior (X)  |
| <b>Lotação do (a) Estudante na UNEB</b>   |  |   |
| <b>Campus:</b> I  | <b>Depto/Setor:</b> Departamento de Ciências Humanas – DCH - I |   |
| <b>Supervisor de Estágio:</b> JOÃO MASCENA NETO (OAB: 11825/RN)   |  |   |
| <b>Horário de atividade:</b> 2ª a 6ª das 08h00m às 12h00m.  |  |   |
| <b>Descrever as principais atividades a serem desenvolvidas no período de estágio.</b>  |  |   |
| ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES SIMPLES; ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIAS; ATENDIMENTO AO PÚBLICO; PROTOCOLAR PETIÇÕES NO FÓRUM E OUTRAS FUNÇÕES DE AUXÍLIO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. |  |   |
| <hr/> Francisco Fábio Fernandes<br><b>Assinatura do Estagiário</b>  |  | <br><b>Gilsely Barbara Barreto Santana</b><br>Coordenadora Turma Especial de Direito<br>Mat.: 745583317<br><br>Assinatura do Supervisor |

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.**

**PREFEITO**  
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS  
**VICE-PREFEITO**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**GABINETE DO PREFEITO**  
PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**  
**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**DIAGRAMAÇÃO**  
AILTON CARLOS DE LIMA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br) - E-mail: [jocg.publicacao@gmail.com](mailto:jocg.publicacao@gmail.com)